



Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL Nº 012/2020-PPG

O Professor Doutor Clóves Cabreira Jobim, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais.

DIVULGA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) torna pública a Chamada de Propostas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES) - EDITAL Nº 19/2020 e convida os coordenadores de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEM, que sejam elegíveis conforme as normas deste Edital, a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente Edital compreende atendimento ao Edital Nº 19/2020 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) que objetiva selecionar bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.
- 1.2 O PDSE oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.
- **1.3** As normas gerais e específicas, bem como os princípios norteadores para o PDSE estão disponíveis na página da CAPES (https://www.gov.br/capes/pt-br/assuntos/noticias/capes-oferece-1-400-vagas-para-doutorado-sanduiche-no-exterior).





Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- **2.1** Os recursos financeiros serão concedidos pela COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR CAPES, por meio de cotas institucionais, sendo 1 (uma) cota por curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na avaliação quadrienal de 2017 da Capes.
- **2.2** Serão financiadas bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 04 (quatro) meses e, no máximo, 06 (seis) meses.
- 2.3 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:
- I mensalidade:
- II auxílio deslocamento:
- III auxílio instalação;
- IV auxílio seguro-saúde;
- 2.4. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- **2.5.** A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.
- **2.6.** O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção IV, Subseção IV do referido Regulamento.
- **2.7.** Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital Nº 19/2020-CAPES.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 3.1 A coordenação do programa de pós-graduação da UEM deverá obrigatoriamente:
- I ter curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017;
- II não estar contemplada no Programa CAPES-PrInt;
- III promover, entre docentes e discentes, ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção específicos para o PDSE;
- IV elaborar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital;
- V prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;



Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



- VI comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;
- VII promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior, explicitando como o item 9.4.2, inciso IX, alínea i do Edital Nº 19/2020 foi cumprido.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

- **4.1** O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve, obrigatoriamente:
- **4.1.1** Ter vínculo formal efetivo e compor o quadro docente permanente de Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da UEM com oferta no nível de Doutorado;
- 4.1.2 Não possuir pendências junto à CAPES;
- 4.1.3 Não possuir pendências junto à PPG/UEM;
- **4.1.4** Apresentar formalmente à Coordenação do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da UEM a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital;
- **4.1.5** Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- **4.1.6** Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes a pesquisa do(a) doutorando(a).

5. DOS REQUISITOS DO (A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

- **5.1** O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:
- I ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e
- II pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- **6.1**. Os requisitos para candidatura serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato



Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Nº 289/2018-CAPES).

- **6.3.** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no programa:
- I ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- II não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017;
- IV não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- VII ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo III do Edital Nº19/2020-CAPES;
- VIII ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- IX não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior:
- X não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XII instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.
- **6.4.** A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção interno do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) do candidato será realizado **integralmente pela IES**, cabendo a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEM,



PARANÁ

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

juntamente com os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* contemplados com bolsas de PDSE, garantindo que a linha de pesquisa dos alunos de doutorado selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da IES e com as normas da CAPES.

7.2 Da seleção interna da IES

- **7.2.1** É de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* o estabelecimento da Comissão de Seleção de Candidaturas como também o procedimento da seleção interna dos candidatos para selecionar e recomendar os alunos de doutorado, em consonância com o edital interno publicado.
- **7.2.2** Caberá aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* o estabelecimento dos critérios e do cronograma interno de seleção com a definição dos documentos a serem entregues e requisitos a serem cumpridos, respeitando as normas da UEM e da CAPES, prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e respectivos prazos do Edital Nº19/2020-CAPES.
- **7.2.3** O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* deverá garantir o recurso ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.
- **7.3.4** Caberá aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* elaborar e enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação, no prazo estipulado no Edital 012/2020-PPG.
- **7.2.5** Durante o processo de seleção, a Instituição de Ensino Superior do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
- I atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- II adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- III a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- IV pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- V adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- VI- será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.
- **7.2.6.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação selecionará o candidato de cada Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, tendo como base a classificação dos aprovados no processo seletivo de cada Programa bem como pela verificação do envio de todas as informações e documentos solicitados no item 8 deste Edital.





Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

8. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENVIADOS PARA A PPG/UEM:

- I Ata assinada pelo coordenador com a classificação dos bolsistas aprovados pelo programa de pós-graduação;
- II- passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- III carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- IV comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III do Edital Nº 19/2020-CAPES;
- V carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- VI histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- VII curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- VIII procuração conforme estabelecido no item 6.3, subitem XII;
- IX proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente, o estabelecido no Edital Nº 19/2020-CAPES, como segue:
- a) título:
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;





Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
- 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
- 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teóricometodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
- 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
- 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
- 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
- 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
- m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

9. CRONOGRAMA

Prazo final para envio de propostas dos programas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEM: 12/02/2021.



Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Período de análise das propostas: 15/02/2021 a 19/02/2021.

Divulgação dos bolsistas selecionados: 22/02/2021.

Data limite para solicitação de reconsideração: 01/03/2021.

Divulgação do Resultado Final dos bolsistas pré-selecionados: a partir de 05/03/2021.

10. ENVIO DAS PROPOSTAS

10.1. Para concorrer a este edital, os programas deverão protocolar a proposta no Protocolo Geral da UEM e encaminhar à PPG/UEM. O programa proponente deve encaminhar também cópia dos arquivos da proposta ao endereço dpgapoiopos@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.2. Propostas que não atendam aos requisitos deste edital serão desclassificadas.

10.3. Tanto a entrega das propostas quanto os pedidos de reconsideração, deverão ocorrer no prazo mencionado no cronograma interno desta chamada.

11. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Seguirá cronograma e documentação pré-estabelecidos pelo edital Nº 19/2020-CAPES.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO

Serão realizados conforme estabelecido no edital Nº 19/2020-CAPES

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: dpgapoiopos@gmail.com.

Maringá, 22 de outubro de 2020.

Profa. Dra. Márcia Edilaine Lopes Consolaro Diretora de Pós-Graduação

Prof. Dr. Clóves Cabreira Jobim Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação